- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justingieni, port como apresentar caua questad ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- ipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise di térito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) diast atados do dia últi subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado di urso via DDE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos

- decisões. 2 Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado en outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetend
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
 o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplinas() que lhe for(em)
 atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e canga(s) horián(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados, após devida
 inserção desse resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Acadêmica —SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados
 a que pertencer e das comisões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- PARA USCULTURAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado o doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da le sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possu experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos rárea da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na áre da disciplina possuir experiência profissional relevante de pemenos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

- L CIRCUNSTANCIADO)

 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1) CURRÍCULO LATES
- ormar o link do Currículo Latte

- Subir a cópia do Curriculo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este al é ponderado segundo a razão 350/860) Pós-doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO
- - TITULAÇAO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
- c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado en outra área (100 pontos) e ESPECIALIZAÇÃO a) ESPECIALIZAÇÃO
- ت در المدارك (AD)

 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)

 GRADUAÇÃO
 المدارك المدارك
- Graduação na área do certame (60 pontos FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- no 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 ho III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Divro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornaís. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (3 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (4 pontos) os etc. Artigo publicado

- b) nacionalmente (2 pontos Resumo (publicado)
- a) nacionalmente (1 po
- b) internacionalmente († ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 revento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Pelsor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Pelsor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Ora (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Grano Quivinto (1 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pc
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

- ticipação em projetos de pesquisa (1 ponto/)
- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto) Atividade profissional fora da docência na área da disci
- 0 pontos/ano) INOVACÕES E PREMIACÕES (por evento) (máximo
- 50 r
 - Patentes (10 pontos)
- ratentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inimisis (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 - Declaração de Upção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia Guodelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(6es) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, an
- PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente resco) e do último registro.

 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação.
 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obirgações militarea, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições lolma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de estárcia.
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEA

BRA – LINS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, N° 192/02/2022 PROCESSO N° CEETEPS–
PRC–2022/06984

FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da FACULDADE DE DE TECNOLOGIA PROFESSOR
ANTONIO SEABRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17,
de 1607/2015, FONNA PÚBLICA A ABERTURA de inescrições ao
Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de
Ensino Superior, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: CONTABILIDADE

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMI

AREAS DIA DISCIFERION. SELLO I STANDANCAS J CONTABLIDADE E FINANÇAS CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS—AULA / NOTURNO

- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGÁS: 1
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela lec Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOS (www.imprensadficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado woncursopublicos, apoubl e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.csps.pgov.br) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.csps.pgov.br).
 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- и приниманувичи е do Centro Estadual de Educação Icenológica Paula Souza CEFTES (towuce, sas poub.)

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido sa definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3. 1. A admissão pre este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A aprovação no Processo Seieuvo Simplificado nac assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
 Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso
 aldidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
 Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (tr
- 1. O valor da nora-sula prestada e de N 3 1,03 (tinita e un reais e três centavos), correspondente ao PADRAÓ I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a leci Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade. referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cácluol da retibilida o mensal correspondente às horas resetadas, a más escá considerado como tendo deta às horas resetadas o más escá considerado como tendo de se horas resetadas o más escá considerado como tendo de como tendo.
- dente à horas prestadas, o mês serà considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2,2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III LUS AŁQUISITUS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: guando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser Drásileiro nato, induidinzado do, em Caso de induidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

 - erai. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço iblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/02/2022 até às 23h59 de 18/02/2022.
- h59 de 18/02/202.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 ETIVO DE DOCENTES SIMPUEICADO.
 c) lera atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II destr
- Edita e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- es), na hipótese do candidato declarar pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. inistrativo de Na f) Fazer upload do Registro Ado
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio cu, na ausencia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Fifrial
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- a. nao será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Cimplifízade supusodor.
- plificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorreto e/oú incom o do formulário de inscrição.

- pleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste delta lantes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Caber ão a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 7.2. Após a finalização do inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou NNE, se estrangeiro.

 c) C.FF.
- c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solitada pelo candidato até o término da validade do Processo eletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido esclassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informeções pessoais indidads no item 2.7 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo
- rimento de Correção das informações ressoais, e preencin-cio más informações pertinentes.

 d) juntar ao requeimiento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento folicial para o e-mail 1952acadêgos, spogubs. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 192/02/2022.
 75. Anda a fiorilização da inservição o capitidato não node.
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de incrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deceto nº 95.97, il de 14/10/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- neque u recurso em razao de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- VI = DΔ PARTICIPACÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PARICIPAÇAO DE ESTRANDEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionade portuguesa, com direito aos benefícios de Estatuto da ildade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão do nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- Pública, com os documentos que o instruíram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le aplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975
- mplementar nº 1,259, de 13/01/2012 de 30/02/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplição de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ponção final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circu
- unstanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- evera, no ato de inscrição, declariar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigera,
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 blicio ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 dulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 scorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 sposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das peia Lei Compiementar n° 633/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- penno. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei a a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
 - ida a pretos, pardos e indígen nstanciado é: D = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla
- ampar ucous os camunatos que portunarin el que trao se euca-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- ão diferenciada. tuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen:
- b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação media da concroriência PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concorrência ampla). ¿) Ao candidato que não obtive nota na análise do Memo-rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A

- uo item 3 do presente Capitano sea rectudos peia Collissos de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- malmisuou inicresse un accidente de accidente de cardidato a dazer jus a pontuação diferencidad; e
 c) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus a pontuação diferencidad; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ideclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 10.1. A Comissão de vertinação são comprehentos.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candida preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraves da floto enceminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o cráticio da acencimento.
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na austencia de necanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus gentrores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da consistação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas area abentação. Nome a ludificare a sua describe movitima inscriptora de consideração de facilidado de políticas de consideração de facilidado de consideração de verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas area abentação. Nome a ludificar a sua describe movitima inscription de consideração de consideração de verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas area abentação. Nome a ludificar a sua describe movitima inscription de consideração de consideração de consideração de consultar de consideração de consideraçã
- que podera consultar, se tor o caso, a Looroenação de Protiticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitana instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 192acad@cps.sp.gobyb., deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 192/02/2022. 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por
- outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANÁISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
 definidos no ANEXO III deste Editad.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a
 copia dos documentos referentes às titulações/experiências
 informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Pitatáorma Lattes, do CNPQ.

 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado do
 documentação comprobatória (juntados em um arquivo único,
 m formato PDP), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 documentação compropatória são do responsabilidade exclusiva

- tação comprobatória são de responsabilidade exclu 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específic levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em elação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um escala de pontuação de O (zera) a 1.000 (mil) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontunação da adilise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, parde

- tanciado podera ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o
- ue vicamentos intense entinuos por uganizações puntas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

- candidato. So O andidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

 X.—DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se--ão candidato não classificado pela ordem decrescente do nimero de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, au seja, 10.08/2008.

 d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

- ... Jornaturia dos itens na rormação Complementar na área da disciplina. e obtiver maior pontuação na somatória dos itens nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos iten-nstantes nas Participações em Congressos, Workshops (similares.
- Joe maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constar te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito n
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição.
- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-
- cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen
 te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de
- te, a unloade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse— a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- será de 1 (um) anu, a paru su como gação em DDE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua como de Diretor da Unidade de Ensino.
- odo, a critério do Diretor da Unidade do XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homolo o Simplificado, respeitadas as disposiçõ Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de El convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas
- 1.1. A como e atinuição de adias.

 1.1. A como e atinuição de adias obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
- pata de acette das auias), toda a documentação exigida para formalizar a adminisão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado podera ser represent procurador constituido, desde que o procurador entre ato da manifestação para o aceite das aulas, manda firma reconhecida e acompanhado de cópia do docum identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuai
- os cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialm

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Editad de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certarne.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogaves en excessário fro por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Liel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Liel Complementar nº 1.044/2004, Carlo Complementar nº 1.044/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.I.
- com o artigo 445 da ct.l.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admiss
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que detern são do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emeta, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da C.U.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
 7. O lincido de exercício é condicionado à entreya do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do to Decidiró.
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- Federal.

 7.1. O candidato, no ato de entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Regional de la composición del composición de la composición Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas. de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante c exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-to do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 192/02/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá sei dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- do Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliz
- a. Re radiorisque on treutary, or trainator devera unitaria sum sa dequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-â um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto for ado parões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estivulado neste Caristilo.
- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem preuizo das do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-cados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecime ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar tor as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado i meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a policiação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
 o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) discíplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estrafejas
 de recuperação de aprendizagem as situações perimentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 o aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Acestánica. So(1)
- Acadê mica – SIGA.
- Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e das comisões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- PARA DISCIPLINAS BÁSICAS Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAI CIRCUNSTANCIADO PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
 - 1) CURRÍCULO LATES
- 1) CURRICULO LATES

 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máxir
 al é ponderado segundo a razão 550/81
 Pós-doutorado (100 pontos)

 TITUI ACÃO no 550 pontos) (este
 - TITIII ACÃO

 - rado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização en outra área (40 pontos) b) Especialização en outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- o pontos) os de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBILAC, QUES (maximo 100 pontos Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capitulo de livro (5 pontos/capitulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos).
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
- a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
- ente (2 p
- Resumo (public mente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- IV PARTICIPAÇÃO EM CURGACESOS, WONASP reventol (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- · Como Ouvinte (1 ponto) / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)

 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Centifica com bolas (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Centifica (20 pontos/evento)
 d) Iniciação Centifica (20 pontos/evento)
 a) Iniciação Centifica (20 pontos/evento)

- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos
- vidade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxim
 - ntes (10 pontos)
 - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 ponto Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) , vação (8 pontos)

 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Depão Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 Initinade). e cósol da Selário Familia (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (model e), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascin
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Copia do Cedula de utentidade Nú. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da co
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEA
- BRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE 192/03/2022 PROCESSO N RC-2022/06986
 - –2022/06986 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR
 ANTONIO SEABRA, nos temmos da Deliberação CEETEPS 17,
 de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
 Processo Seletivo Simplificado, para a tunção de Professor de
 Essino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
 condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
 DISCIPLINA: CONTIBALIDADE
- ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMI-CAS / CONTABILIDADE E FINANÇAS
 - CURSO: LOGÍSTICA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 1772015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imperes.onficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.coursopublicos.go.pou/br) e do Centro Estadula de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.goubr).

 3. As atibitivo fices a serem veverirás nelor apolitiva admitido admitido.
- Concursopubilicos, povisor y en Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será ida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida Pela Consolidação aos Leis do Itaounio Lu te regus-aço. complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade da Forán.
- . DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a el Complementar "1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de So% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspo dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
- 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- as) horas. DOS REOLUSITOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS REQUISITIOS DA FUNÇAU E DE HIDLAÇAU

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior
 starão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
 usitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- V DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES
 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o dato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- b) Póssuir, no minimo, 10 апоз ие плаче. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- do Estado). 1) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Ledital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/02/2022 até às 23h59 de 18/02/2022.
- Z3h59 de 18/02/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec ▷ Concursos ▷ FATEC ▷ PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 messe), na hipotiese do candidato declarar-se preto uo pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação

